



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**Modalidade Carta Convite Obras**  
Convite n° 12/2012

O Município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, torna público que realizará licitação na modalidade Carta Convite Obras, tipo menor preço global, nos moldes peculiares da Lei Federal n° 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas, cuja documentação e propostas deverão ser entregue em local, data e horário especificado neste Edital.

**Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás-Go, situada na Praça do Centro Administrativo n.º 01;

**Tipo:** Menor Preço Global

**Data de Julgamento:** 30/05/2012

**Horário:** 09h00min.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para Execução da Obra de Urbanização do Canteiro Lateral da Margem da GO 118 com Implantação de Praças Públicas.

1.2 – Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;**

**ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO;**

**ANEXO V - PROJETOS BÁSICOS;**

**ANEXO VI - MEMORIAL DESCRITIVO;**

**ANEXO VII - ORÇAMENTO ESTIMATIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**

**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO.**

**2 - DA DOTAÇÃO**

2.1 - Os recursos para fazer face às despesas do objeto deste edital correrão por conta da dotação orçamentária, aprovada para o exercício de 2012, constante do orçamento-programa do Município.





### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

É expressamente vedada a participação de consórcios ou grupos de empresas

### 4 - DO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1 Os participantes deverão apresentar, de forma distinta e lacrada, dois envelopes: um contendo a documentação, para efeito de habilitação, e outro contendo a proposta comercial.

4.2 O envelope contendo a documentação será o primeiro a ser aberto, ficando a abertura do envelope contendo a proposta comercial condicionado a aprovação da documentação e conseqüente habilitação do licitante.

4.3 As propostas deverão ser digitadas, datadas e assinadas, rubricadas nas demais folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação;

4.4 As propostas de preços e documentação deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, contendo externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CARTA CONVITE N° 12/2012  
DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CARTA CONVITE N° 12/2012  
PROPOSTA COMERCIAL

### 5 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação o envelope contendo a documentação deverá conter:

**Documentação relativa à habilitação consistirá em:**

5.1 - **ANEXO I** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

5.2 - **ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

5.2.1 - Somente serão exigidos os itens 5.3, e 5.4 no ato da contratação conforme faculta o parágrafo primeiro do Art. 32 da Lei 8.666/93 e Decreto municipal nº. 804/2001 de julho de 2001.

5.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);





## 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

Os envelopes de propostas comerciais deverão ser entregues até o dia e hora marcados para a sua abertura;

As propostas deverão conter:

6.1 Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias a contar da data prevista para abertura dos envelopes de proposta. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo prazo citado;

6.2 Prazo de entrega;

6.3 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente;

6.4 As propostas deverão ser digitadas e impressa em processador de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas pelo representante legal da licitante.

6.5 Não serão aceitos pela comissão Permanente de Licitação os documentos que sendo representados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis.

## 7 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

7.1 A reunião terá início com o recebimento do envelope de documentação, dos licitantes que o apresentaram no prazo previsto;

7.2 Divulgação do resultado da habilitação, mediante leitura da ata devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

7.3 Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

7.4 A interpelação dos presentes sobre eventuais manifestações que desejarem constar em ata;

7.5 As impugnações dos licitantes contra as ofertas dos concorrentes, somente poderão ser formuladas durante a reunião de abertura, sendo registrado em ata;

7.6 Todo o procedimento será devidamente registrado em ata, que será assinada por todos os presentes;

7.7 Cada licitante poderá ser representado por mandatário, por intermédio de procuração por instrumento publico ou particular em separado dos envelopes, condições necessária para o recebimento pela Comissão Permanente de Licitação.

## 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS





8.1 As propostas serão julgadas pela CPL, de acordo com o disposto no presente Edital, observando, com rigor, os regramentos da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2 Para efeito de julgamento das propostas, será considerado vencedor o licitante, que atendendo a todas as condições estipuladas neste Edital, ofertar o menor preço e/ou condições de pagamento.

8.3 Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será através de sorteio, depois de observado o disposto no § 2º do art. 45 e incisos I, II e III do art. 3º da Lei de Licitações;

8.4 Não serão consideradas as propostas em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

8.5 Serão desclassificadas as propostas:

8.6 Que não satisfaçam às exigências do presente edital;

8.7 Que contenham rasuras, emendas ou entrelinhas não relevadas pela CPL;

8.8 Que sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.9 O resultado do julgamento das propostas será afixado no "placar" de entrada desta Prefeitura, no placar oficial de avisos.

## 9 - DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 O licitante declarado vencedor deverá atender os objetos da presente licitação, no prazo de vigência da mesma, mediante recebimento da Nota de Empenho.

## 10 - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em nome do licitante vencedor em TED, contra entrega do faturamento;

## 11 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 Pela recusa injustificada da empresa vencedora da licitação, conforme o caso, em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

11.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da proposta;

11.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a vencedora promova sua reabilitação;





## 12 - DOS RECURSOS

12.1 Dos atos decorrentes da aplicação do presente Edital cabem recursos nos termos do art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2 Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração devem observar os seguintes requisitos:

12.3 Serão digitados e devidamente fundamentados;

12.4 Serão assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

12.5 Serão protocolizados na Secretaria de Administração do Município;

12.6 Os recursos e/ou pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos nem providos.

## 13 - DO REAJUSTE

13.1 Não haverá reajustamento de preços bem como atualização.

## 14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 A vencedor (a) deste certame obrigam-se a assinar contrato;

14.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte da Prefeitura, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

14.3 É facultado a CPL promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente na proposta;

14.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás – GO, para dirimir as questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento e do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.5 A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da lei de licitações;

14.6 Não será exigidos dos interessados em participar do processo licitatorio, prévio recolhimento de taxa referente ao fornecimento do edital e seus respectivos anexos.

14.7 Toda a documentação fotocopiada apresentada a CPL deverá estar devidamente autenticada / conferida pelo cartório competente; ou apresentação dos documentos originais para ser em autenticadas pela comissão.





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás 000019  
Estado de Goiás

14.8 Julgada a licitação e anunciado o resultado, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato respectivo em até 10 (dez) dias, contados da data em que ocorrer a adjudicação;

14.9 Esclarecimentos relativos a esta licitação e às condições pertinentes ao cumprimento do seu objeto poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação pelos seguintes meios:

Pessoalmente em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, situada à Praça do Centro Administrativo, nº 01 – Centro;  
Por telefone/fax: (62) 3446-1249

**Alto Paraíso de Goiás, 14 de maio de 2012.**

Maurício Wisley Fabrício da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações





ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A licitante....., CNPJ/MF n°....., por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existe fato que invalide seus requisitos de habilitação e qualificações ora apresentados para fins de habilitação na **CARTA CONVITE n.º XXX/2012** promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS, Estado de Goiás.**

(Cidade), ..... de ..... de .....

.....  
Nome completo do titular legal da empresa  
Função





**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

..., inscrita no CNPJ Nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (... ).

...  
(data)

...  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





**A N E X O III**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Local e Data

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**  
A/C Comissão Permanente de Licitação  
Alto Paraíso de Goiás – Goiás

REF: Carta de Apresentação da Proposta Comercial referente à Carta Convite nº  
\_\_\_\_\_/2012.

Objeto: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Sobre o assunto tratado em referência, vimos apresentar a nossa Proposta Comercial para execução dos serviços de \_\_\_\_\_ da sede do Município de Alto Paraíso de Goiás motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

1. O nosso preço global para execução dos serviços é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_). Sendo o valor da mão de obra de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) e o valor do material na quantia de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

2. O prazo para a execução dos serviços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**.

4. O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias contados a partir da data de abertura do presente certame.

Em anexo apresentamos a nossa planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal da Empresa





**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

A XXXXXXXX.esta.de acordo com o Edital nº XXXXX/2012, **DECLARA** que:

**01** – Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**;

**02** – No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionada no anexo;

**03** – Tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

**04** – Que as variações dos quantitativos, se porventura houver, serão de inteira responsabilidade do Responsável Legal;

**05** – Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.

**06** – Autoriza a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS** proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais.

**07** – Fornecerá no local de aplicação toda a mão-de-obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, em atendimento ao cronograma proposto.

**08** – Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar.

Assinatura do Representante Legal da Empresa





ANEXO V

PROJETOS BÁSICOS



**CREA-GO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

Rua 239 nr. 585, St. Universitário/Goiania-Goiás - CEP: 74605-070 - PABX (62) 3221-6200

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal n. 6.496/77

Número ART  
00030434 2011 263833 10  
Boleto: 0111271810  
www.crea-go.org.br  
atendimento@crea-go.org.br

000025

**CONTRATADO**

1 - Título do Profissional <b>ARQUITETO E URBANISTA</b>	2 - Nome do Profissional <b>HERMES LIMA JUNIOR</b>	3 - Carteira <b>1427747/D-SP</b>
--	---	-------------------------------------

11 - Empresa Contratada  
**057P /RF - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO****CONTRATANTE**20 - Nome do Contratante da Obra/Serviço  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**

21 - Endereço <b>PÇA DO CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO ,01</b>	22 - Bairro <b>CENTRO</b>	23 - Cidade <b>ALTO PARAISO DE GOIAS</b>	24 - UF <b>GO</b>
25 - CEP <b>73770-000</b>	26 - Fone <b>3446-2053</b>	27 - CPF/CGC <b>01740455/0001-06</b>	

**DADOS DA OBRA/SERVIÇO**28 - Nome do Proprietário da Obra/Serviço  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**47 - Coordenada Geográfica da Obra/Serviço, em UTM  
(X): 0 (Y): 0

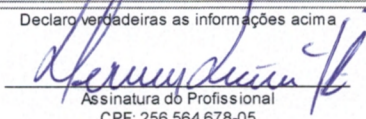
29 - Endereço da Obra/Serviço <b>CANTEIRO LATERAL GO - 118 TRECHO URBANO</b>	30 - Bairro <b>CENTRO</b>	31 - Cidade <b>ALTO PARAISO DE GOIAS</b>	32 - UF <b>GO</b>
33 - CEP <b>73770-000</b>	34 - Fone <b>3446-2053</b>	35 - CPF/CGC <b>01740455/0001-06</b>	

TIPO DE ART	PARTICIPAÇÃO	VINCULAÇÃO
Normal	Individual	Vinculada à ART n. do Profissional

ATIVIDADE	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
59 - FISCALIZACAO	1 - ATUACAO	A0212 - PAISAGISMO URBANO	1.925,00	14 - METROS QUADRADOS

45 - Resumo do Contrato  
**FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE PAISAGISMO URBANO COM ÁREA DE 1925,00 M2.**46 - Descrição Complementar  
**FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE PAISAGISMO URBANO COM ÁREA 1925,00M2**

Valor da Obra/Serviço <b>101.250,00</b>	Valor dos Honorários <b>0,01</b>	Entidade de Classe do Profissional <b>X-X-X-X-X-X-X-X</b>	Taxa a Recolher <b>33,00</b>
--	-------------------------------------	--	---------------------------------

Local e Data da Assinatura do Contrato <b>ALTO PARAISO DE GOIAS, 21/11/2011</b>	Declaro verdadeiras as informações acima   Assinatura do Profissional CPF: 256.564.678-05	Declaro verdadeiras as informações acima  Assinatura do Contratante CPF/CGC: 01740455/0001-06
--	--	--

Este documento anota perante o CREA-GO, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal Nr. 6.496/77)

**Autenticação Mecânica**

ART JÁ CONTABILIZADA, Data Pagto: 21/11/2011, Documento nr.: 0111271810



**CREA-GO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

Rua 239 nr. 585, St. Universitário/Goiânia-Goiás - CEP: 74605-070 - PABX: (62) 3221-6200

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal n. 6.496/77

Número ART  
00030434 2010 081255 10  
Boleto: 0110084785  
www.crea-go.org.br  
atendimento@crea-go.org.br

000026

**CONTRATADO**

1 - Título do Profissional <b>ARQUITETO E URBANISTA</b>	2 - Nome do Profissional <b>HERMES LIMA JUNIOR</b>	3 - Carteira <b>1427747/D-SP</b>
--	---	-------------------------------------

11 - Empresa Contratada

**057P /RF - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO****CONTRATANTE**

20 - Nome do Contratante da Obra/Serviço

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**

21 - Endereço <b>PRAÇA DO CENTRO ADMINISTRATIVO,01</b>	22 - Bairro <b>CENTRO</b>	23 - Cidade <b>ALTO PARAÍSO DE GOIÁS</b>	24 - UF <b>GO</b>
25 - CEP <b>73770-000</b>	26 - Fone <b>3446-2053</b>	27 - CPF/CGC <b>01.704.455/0001-15</b>	

**DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

28 - Nome do Proprietário da Obra/Serviço

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**

47 - Coordenada Geográfica da Obra/Serviço, em UTM

**(X): 0 (Y): 0**

29 - Endereço da Obra/Serviço <b>CANTEIRO LATERAL GO 118-TREÇO URBANO</b>	30 - Bairro <b>CENTRO</b>	31 - Cidade <b>ALTO PARAISO DE GOIAS</b>	32 - UF <b>GO</b>
33 - CEP <b>73770-000</b>	34 - Fone <b>3446-2053</b>	35 - CPF/CGC <b>01.704.455/0001-15</b>	

**TIPO DE ART****PARTICIPAÇÃO****VINCULAÇÃO**

<b>Normal</b>	<b>Individual</b>	Vinculada à ART n. _____ do Profissional
---------------	-------------------	--

ATIVIDADE	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
20 - EXECUCAO E PROJETO	1 - ATUACAO	A0212 - PAISAGISMO URBANO	1.925,00	14 - METROS QUADRADOS

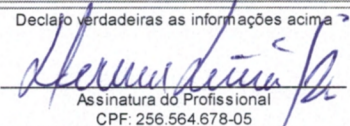
45 - Resumo do Contrato

**PROJETO EXECUTIVO DE URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO LATERAL DA GO 118- TRECHO URBANO, COM ÁREA DE 1925,00 M2.**

46 - Descrição Complementar

**PROJ. EXECUTIVO URB. DO CANTEIRO LATERAL DA GO 118 1925,00M2**

Valor da Obra/Serviço <b>101.250,00</b>	Valor dos Honorários <b>0,01</b>	Entidade de Classe do Profissional <b>X-X-X-X-X-X-X-X</b>	Taxa a Recolher <b>31,50</b>
--	-------------------------------------	--	---------------------------------

Local e Data da Assinatura do Contrato <b>ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, 01/05/2010</b>	Declaro verdadeiras as informações acima   Assinatura do Profissional CPF: 256.564.678-05	Declaro verdadeiras as informações acima  _____ Assinatura do Contratante CPF/CGC: 01.704.455/0001-15
--	--	---

Este documento anota perante o CREA-GO, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal Nr. 6.496/77)

**Autenticação Mecânica**

ART JÁ CONTABILIZADA, Data Pagto: 03/05/2010, Documento nr.: 0110084785



**CREA-GO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

Rua 239 nr. 585, St. Universitário/Goiânia-Goiás - CEP: 74605-070 - PABX (62) 3221-6200

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal n. 6.496/77

Número ART  
00030434 2010 081260 10  
Boleto: 0110084790  
www.crea-go.org.br  
atendimento@crea-go.org.br

000027

**CONTRATADO**

1 - Título do Profissional <b>ARQUITETO E URBANISTA</b>	2 - Nome do Profissional <b>HERMES LIMA JUNIOR</b>	3 - Carteira <b>1427747/D-SP</b>
--	---	-------------------------------------

11 - Empresa Contratada  
**057P /RF - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

**CONTRATANTE**

20 - Nome do Contratante da Obra/Serviço  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**

21 - Endereço <b>PRAÇA DO CENTRO ADMINISTRATIVO,01</b>	22 - Bairro <b>CENTRO</b>	23 - Cidade <b>ALTO PARAÍSO DE GOIÁS</b>	24 - UF <b>GO</b>
25 - CEP <b>73770-000</b>	26 - Fone <b>3446-2053</b>	27 - CPF/CGC <b>01.704.455/0001-15</b>	

**DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

28 - Nome do Proprietário da Obra/Serviço  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**

47 - Coordenada Geográfica da Obra/Serviço, em UTM  
(X): 0 (Y): 0

29 - Endereço da Obra/Serviço <b>CANTEIRO LATERAL GO 118-TREÇO URBANO</b>	30 - Bairro <b>CENTRO</b>	31 - Cidade <b>ALTO PARAISO DE GOIAS</b>	32 - UF <b>GO</b>
33 - CEP <b>73770-000</b>	34 - Fone <b>3446-2053</b>	35 - CPF/CGC <b>01.704.455/0001-15</b>	

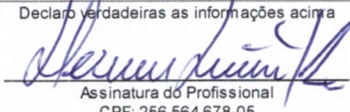
TIPO DE ART	PARTICIPAÇÃO	VINCULAÇÃO
Normal	Individual	Vinculada à ART n. do Profissional

ATIVIDADE	NÍVEL	DESCRICAÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
41 - ORÇAMENTO	1 - ATUACAO	A0212 - PAISAGISMO URBANO	1.925,00	14 - METROS QUADRADOS

45 - Resumo do Contrato  
ORÇAMENTO REFERENTE A PROJETO DE URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO LATERAL DA GO 118 - TRECHO URBANO COM ÁREA DE 1.925,00 M2.

46 - Descrição Complementar  
ORÇAMENTO PROJ. URBANIZAÇÃO CANTEIRO GO 118- 1.925,00 M2

Valor da Obra/Serviço <b>101.250,00</b>	Valor dos Honorários <b>0,01</b>	Entidade de Classe do Profissional <b>X-X-X-X-X-X-X-X</b>	Taxa a Recolher <b>31,50</b>
--	-------------------------------------	--	---------------------------------

Local e Data da Assinatura do Contrato <b>ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, 01/05/2010</b>	Declaro verdadeiras as informações acima   Assinatura do Profissional CPF: 256.564.678-05	Declaro verdadeiras as informações acima  _____ Assinatura do Contratante CPF/CGC: 01.704.455/0001-15
--	--	---

Este documento anota perante o CREA-GO, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal Nr. 6.496/77)

**Autenticação Mecânica**

ART JÁ CONTABILIZADA, Data Pagto: 03/05/2010, Documento nr.: 0110084790





**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES**  
Nº 0000000403539

000028

INICIAL  
INDIVIDUAL



**1. Responsável Técnico**

Registro Nacional: 61760-1 HERMES LIMA JUNIOR  
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

**2. Dados do Contrato**

CNPJ: 01.740.455/0001-06 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS  
Contrato: 00 Celebrado em 11/07/2012  
Valor: R\$ 0,01 Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público Ação Institucional:  
Data de Início: 11/07/2012 Previsão de término: 11/12/2012  
Observação:  
Declaração: Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**3. Dados da Obra/Serviço**

RODOVIA TRECHO URBANO GO-118  
Nº: 00 Complemento:  
Bairro: CENTRO  
UF: GO CEP: 73770000 Cidade: ALTO PARAÍSO ED GOIÁS  
Coordenadas Geográficas:

**4. Atividade Técnica**

Atividade: 3.6 - FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO  
Quantidade: 1.680,52 Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

**5. Descrição**

FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE REURBANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA.

**6. Valor**

**7. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

APG 11 de JULHO de 2012  
Local data

HERMES LIMA JUNIOR - CPF: 256.564.678-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - CNPJ:  
01.740.455/0001-06

**8. Informações**

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado ao RRT para comprovação de quitação

Adm. Martinho Mendes da Silva  
Secretário Mun. de Administração e Finanças  
Portaria - 3566/2011





Conselho de Arquitetura e Urbanismo

Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010

000029

**RECIBO DO SACADO**

**CAU-GO-RRT - Nº 403539**

3.6 - GESTÃO > FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO - 1680,52m²

**CEDENTE : Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**

**RECIBO DE SACADO**

Nome do Cliente <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO</b>	Data de Vencimento <b>10/08/2012</b>	Valor Cobrado <b>63,32</b>
Agência / Código do Cedente <b>3607-2 / 40753-4</b>	Nosso Número <b>23688730000655082-8</b>	Autenticação Mecânica



**30**  
horas

000030

## Comprovante de Operação

Títulos Outros Bancos

Identificação no Extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

### Dados da conta a ser debitada:

Agência: **5315**

Conta: **02400 - 9**

Nome: **PREF MUN DE ALTO PARAISO DE GO**

### Dados do pagamento:

Nome do favorecido: **CREA- GO**

Representação numérica  
do código de barras: **00190 00009 02368 873002 00655 082188 6 54210000006332**

Valor pago: **R\$ 63,32**

Data de vencimento: **10/08/2012**

Informações fornecidas  
pelo pagador:

**Pagamento efetuado em 11.07.2012 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 599591580000060**

### Autenticação:

**2254CBF0D153C9101CE09F60E744ACB06E4BFF79**

\* O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.





000031

118

S

### LEGENDA

PASSEIOS EXISTENTES	
PASSEIOS A EXECUTAR	
MEIO FIO - EXISTENTE	
TRAVESSIA DE PEDESTRES	
RAMPA DE ACESSIBILIDADE	
BANCOS	
LIXEIRAS	

## ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO

### PASSEIOS - TRECHO URBANO DA GO-118 REFORMA E AMPLIAÇÃO

AUTOR DO PROJETO:

ARQUITETO URB.: HERMES LIMA JUNIOR - CREA-SP 5061427747

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO:

PREFEITO

ÁREAS

PASSEIO: 925,00 m<sup>2</sup>  
PAISAGISMO: 1.000,00 m<sup>2</sup>

FORMATO:

FOLHA:

ESCALA:

1:1000

DATA:

SET/ 2009

# 1/3

BR.



000032

# ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

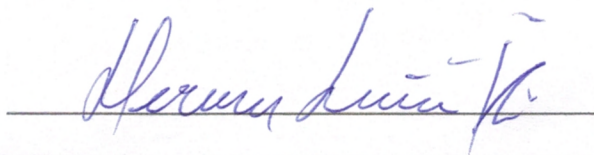
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO

## PASSEIOS - TRECHO URBANO DA GO-118 REFORMA E AMPLIAÇÃO

AUTOR DO PROJETO:

ARQUITETO URB.: HERMES LIMA JUNIOR - CREA-SP 5061427747

RESPONSÁVEL TÉCNICO:



PROPRIETÁRIO:



PREFEITO

ÁREAS

PASSEIO: 427,41 m<sup>2</sup>  
PAISAGISMO: 1.253,11 m<sup>2</sup>  
TOTAL: 1.680,52 m<sup>2</sup>

FORMATO:

ESCALA:

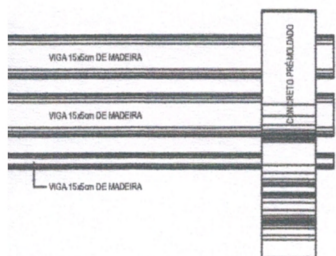
1:500

DATA:

JUN/ 2011

FOLHA:

**2/3**



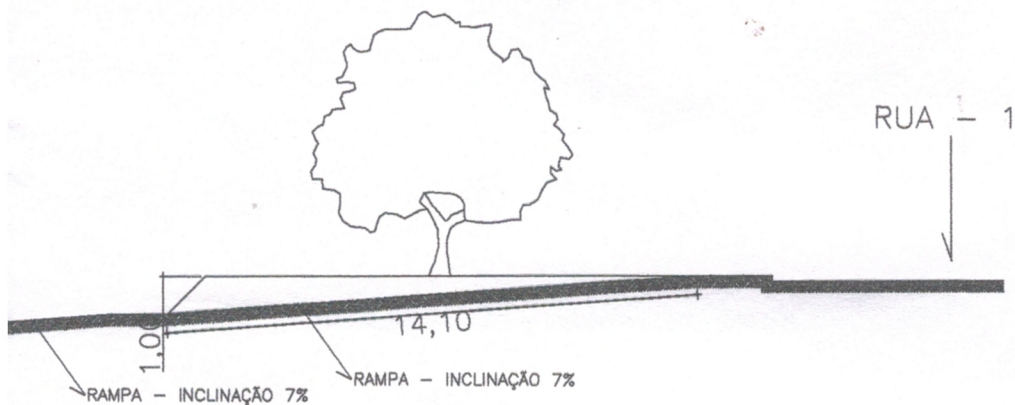
VISTA FRONTAL



PERFIL DO TERRENO

MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

000033



# ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO

## PASSEIOS - TRECHO URBANO DA GO-118 REFORMA E AMPLIAÇÃO

AUTOR DO PROJETO:

ARQUITETO URB.: HERMES LIMA JUNIOR - CREA-SP 5061427747

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO:

PREFEITO

ÁREAS

PASSEIO: 427,41 m<sup>2</sup>  
PAISAGISMO: 1.253,11 m<sup>2</sup>  
TOTAL: 1.680,52 m<sup>2</sup>

FORMATO:

FOLHA:

ESCALA:  
1:200

DATA:  
JUN/ 2011

**3/3**



ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO



## MEMORIAL DESCRITIVO

O presente projeto contempla com passeios públicos, paisagismo, bancos, lixeiras, play groud, e aparelhos para ginástica um dos principais logradouros da cidade de Alto Paraíso de Goiás, a GO-118. O projeto é uma continuação da urbanização de parte da Praça das Cinco Essências, que ocupa ambas as marginais da rodovia GO-118, a seguir discriminadas e com quantitativos na Memória de Cálculo.

### TRECHO URBANO DA GO-118:

As Praças das Cinco Essências, como foram denominadas as duas marginais dessa rodovia, foram urbanizadas e ajardinadas e já receberam investimentos públicos em calçadas. O presente projeto trata da complementação e expansão desses passeios, e equipamentos urbanos na marginal esquerda.

Cabe destacar que, os investimentos na marginal esquerda, sentido Brasília - Palmas consistem na implantação de duas novas praças que abrigaram equipamentos, passeios, play groud, aparelhos de ginástica, bancos, jardins, e lixeiras.

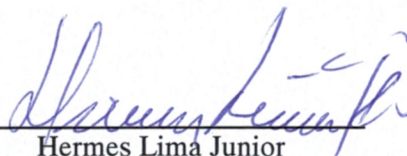
Os equipamentos são em madeira tipo tronco, e serão instalados os seguintes aparelhos:

- Escorregador rústico 2,20 x 0,60 m
- Gangorra dupla 2,00 x 1,50 m
- Balanço duplo 3,00 x 2,20 m
- Ponte Desfiladeiro 2,00 x 0,80m
- Cestão 2,00 x 1,50 m

Os aparelhos serão chumbados no piso com concreto, conforme indicação do fabricante, com a distancia mínima de 1,20m entre os aparelhos.

As Lixeiras são do tipo coleta seletiva, com 04 compartimentos em plástico, independentes e com capacidade mínima de 40 litros cada, com estrutura de sustentação em metal. As Lixeiras serão instaladas nos locais indicados no projeto, sendo chumbados no piso com concreto conforme indicação do fabricante.

Alto Paraíso de Goiás, 06 de março de 2.012



Hermes Lima Junior

Arquiteto e Urbanista - CREA - SP 5061427747





000036

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Adm. 2009/2012

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1.0 - Introdução:

A obra objeto deste memorial consiste na execução de passeios públicos e paisagismo no canteiro lateral da GO-118, na cidade de Alto Paraíso de Goiás, conforme especificações a seguir e plantas em anexo.

2.0 – Execução do passeio público:

2.1 - Inicialmente, será feita a limpeza necessária, mecânica e manualmente, na área de intervenção do canteiro lateral. Em seguida, os entulhos serão carregados a máquina e transportados a caminhão para local próprio, a ser indicado pela Prefeitura;

2.2 – Toda rua deverá estar previamente preparada, em cada lado, com meio-fio já executado, de modo a que fiquem bem definidos os planos e alinhamentos dos passeios;

2.3 – O solo para o aterro, onde for necessário, será trazido de jazida licenciada, de responsabilidade da Prefeitura;

2.4 – Em seguida, será preparada a base, em cascalho compactado mecanicamente (admite-se o apiloamento manual nos contornos), de modo a serem preenchidos os vazios existentes, até a cota de 7 cm abaixo do nível do meio-fio respectivo. Independentemente da espessura da base, sua largura mínima deverá ser de 1,60 m, ao nível do pavimento;

2.5 - Todo passeio deverá ser executado em concreto desempenado, na espessura de 7 cm, no traço em volume 1:2,5:3,5; fck = 12 MPa, com cimento portland, brita e areia lavada, misturados à betoneira. O espelho do passeio também deverá ser executado em concreto desempenado, concretado simultaneamente com o piso até atingir 7 cm abaixo do nível da base. As placas serão moldadas alternadamente, "IN LOCO", nas dimensões médias de 1,50 m x 2,00 m, com juntas secas a cada 2 m. Nas curvas e contornos, a dimensão máxima não poderá ultrapassar 2,00 m;

2.6 – O passeio terá sempre 1,50 m de largura;

2.7 – Terá superfície regular firme, estável e anti-derrapante;

Praça Centro Administrativo Divaldo Willian Rinco nº 01 – Centro – CEP 73.770-000  
Fones/Fax: (62) 3446-1249 – site: [altoparaíso.go.gov.br](http://altoparaíso.go.gov.br) CNPJ: 01.740.455/0001-06  
Alto Paraíso de Goiás - GO



- 2.8 – Terá inclinação transversal máxima de três por cento;
- 2.9 – Os desníveis serão vencidos por meio de rampas e terão inclinação máxima de 12,5 %, para permitir acessibilidade por cadeirantes, conforme determina a NBR 9050.
- 2.10 – Serão rebaixados, por meio de rampa, em locais de travessia de vias:
- 2.11 – Travessia que intercepte canteiro central permitirá acessibilidade por meio de rebaixamento do meio-fio de cada lado, rampa e faixa de passeio no canteiro.
- 2.12- A obra deverá ser entregue limpa, isenta de qualquer entulho ou restos de materiais aplicados nela.

### 3.0- Equipamentos de Playground:

3.1- Os equipamentos são em madeira tipo tronco, e serão instalados os seguintes aparelhos:

- Escorregador rústico 2,20 x 0,60 m
- Gangorra dupla 2,00 x 1,50 m
- Balanço duplo 3,00 x 2,20 m
- Ponte Desfiladeiro 2,00 x 0,80m
- Cestão 2,00 x 1,50 m

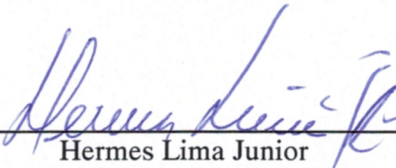
3.2- Os aparelhos serão chumbados no piso com concreto, conforme indicação do fabricante, com a distancia mínima de 1,20m entre os aparelhos.

### 4.0- Lixeiras:

4.1- As Lixeiras são do tipo coleta seletiva, com 04 compartimentos em plástico, independentes e com capacidade mínima de 40 litros cada, com estrutura de sustentação em metal.

4.2- As Lixeiras serão instaladas nos locais indicados no projeto, sendo chumbados no piso com concreto conforme indicação do fabricante.

Alto Paraíso de Goiás, 06 de maio de 2.011

  
Hermes Lima Junior  
Arquiteto e Urbanista – CREA – SP 5061427747





**ANEXO VII**

**ORÇAMENTO ESTIMATIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



**ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO**

URBANIZAÇÃO / INFRA-ESTRUTURA

empreendimento :PRAÇA GO-118

SICONV: 732340/2010

NOME:

PROF. RESP.: HERMES LIMA JUNIOR

ENDEREÇO: MARGEM DO TRECHO URBANO DA GO-118

CREA :Arq. Urb.-CREA SP5061427747/D

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO

DATA-BASE: SINAPI-MARÇO/2011

SERVIÇO	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Custo Total	% Item	% Total
<b>1 MOVIMENTO DE TERRA</b>						
74209/001 Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	8,00	193,62	1.548,96	6,49	
73859/001 Desm. Dest. e limpeza	m2	1.680,52	0,22	369,71	1,55	
72208 Carga de entulhos	m3	252,07	2,98	751,17	3,15	
74011/001 Transporte de entulhos - dist. 3 km	m3xkm	756,23	1,10	831,85	3,49	
74151/001 Esc. E carga de mat. 1ª cat.	m3	1.680,52	3,03	5.091,98	21,34	
72209 Trans. E descarga de mat. De 1ª cat. - dt=1km	m3	1.680,52	7,96	13.376,94	56,06	
74005/001 Compactação mecânica s/contr. Laboratorial	m3	1.680,52	1,99	3.344,23	14,01	
74153/0001 Espalhamento mecanizado material 1a categoria, a motoniveladora	m2	1.680,52	0,21	352,91		
<b>CUSTO TOTAL DO ÍTEM</b>				<b>25.667,75</b>	100%	31,31
<b>2 PLAY GRAUND/CIRCUITO DE GINÁSTICA:</b>						
mercado Ponte Desfiladeiro tronco	ud	1,00	1.092,00	1.092,00	4,58	
mercado Escorregador tronco	ud	1,00	799,00	799,00	3,35	
mercado Cestão tronco	ud	1,00	1.071,00	1.071,00	4,49	
mercado Gangorra tronco	ud	1,00	662,00	662,00	2,77	
mercado Balanço tronco	ud	1,00	789,00	789,00	3,31	
mercado Equipamentos/circuito de ginástica	ud	1,00	19.450,00	19.450,00	81,51	
<b>CUSTO TOTAL DO ÍTEM</b>				<b>23.863,00</b>	100%	29,11
<b>3 DIVERSOS</b>						
73892/002 Execução de calçada em concreto 1:3:5 (fck =12MPa), preparo mecânico e espessura de 7 cm	m2	462,00	22,53	10.408,86	43,62	
74236/001 Plantio de grama batatais em placa	m2	886,88	5,88	5.214,85	21,85	
73967/002 Plantio de árvore com altura maior do que 2,00 metros	ud	45,00	22,45	1.010,25	4,23	
74228/001 Banco de concr. aparente larg. 45cm x 2,00 x 0,05 m sobre apoios de concretos	ud	13,00	91,83	1.193,79	5,00	
73967/004 irrigação de árvore com carro pipa	ud	45,00	0,18	8,10	0,03	
72947 Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrí.	m2	2,00	11,38	22,76	0,10	
mercado Lixeiras	ud	12,00	285,00	3.420,00	14,33	
72132 Alvenaria em tijolo maciço 5x10x20cm espelho (espessura 5cm), assentado c/arg. traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m2	27,00	22,04	595,08	2,49	
5974 Chapisco em paredes traço 1:4(cimento e areia), esp. 0,5 cm, preparo mecânico	m2	27,00	2,67	72,09	0,30	
5995 Reboco para paredes arg tr 1:4:5 esp 5 cm, preparo mecânico	m2	27,00	7,69	207,63	0,87	
367 Areia grossa	m3	37,86	65,00	2.460,88	10,31	
74244/001 Alambardo para quadra poliesportiva, estrutura em tubo de aço galv. c/ costura din 2440, diametro 2", e tela em arame galvanizado 14 bwg, M alha quadrada com cobertura de 2"	m2	87,00	89,91	7.822,17	32,78	
<b>CUSTO TOTAL DO ÍTEM</b>				<b>32.436,46</b>		
				0,00	0,00	
				#REF!	100%	#REF!

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>81.967,21</b>	100%
--------------------	------------------	------

<b>BDI 22%</b>	<b>18.032,79</b>
----------------	------------------

<b>CUSTO TOTAL C/ BDI</b>	<b>100.000,00</b>
---------------------------	-------------------

04/05/2012  
data

*HERMES LIMA JUNIOR*  
HERMES LIMA JUNIOR  
Arq. Urb.-CREA SP5061427747/D  
responsável técnico (CREA e CPF)

*ALAN GONÇALVES BARBOSA*  
ALAN GONÇALVES BARBOSA  
CPF: 273.662.981-00  
PREFEITO MUNICIPAL  
proponente( nome e CPF)



**ORÇAMENTO RESUMO**  URBANIZAÇÃO / INFRA-ESTRUTURA

**1 - IDENTIFICAÇÃO**

Programa	modalidade		
Proponente	<input type="checkbox"/> construção	<input type="checkbox"/> recuperação	
Empreendimento (nome)	<input type="checkbox"/> aquis. ter. const.	<input type="checkbox"/> conclusão	
PRAÇA GO-118		Complemento	
Empreendimento (endereço)		Município	
MARGEM DO TRECHO URBANO DA GO-118		ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO	
Bairro	UF	CEP	
		73770-000	

**2 - INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO**

- O orçamento refere-se ao CUSTO TOTAL DE URBANIZAÇÃO / INFRA-ESTRUTURA, estando incluídas Bonificações e Despesas Indiretas - BDI.
- Os valores devem ser expressos em moeda corrente.
- O orçamento discriminado deverá obedecer a itemização da folha "Orçamento Resumo" acrescentando-se os itens necessários à completa compreensão do mesmo.
- Os campos de percentuais devem ser apresentados com duas casas decimais, arredondada. Exemplo: 13,15; 2,00.
- O campo "Peso" refere-se ao quociente entre o valor do item ou subitem e o total do orçamento.

**3 - ORÇAMENTO RESUMO**

REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO ( mês/ano )

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	PESO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$4.654.278,23	31,31
2	TERRAPLENAGEM	R\$4.327.026,77	29,11
3	ÁGUA POTÁVEL	#REF!	#REF!
4	ESGOTO SANITÁRIO	#REF!	#REF!
5	DRENAGEM / ÁGUAS PLUVIAIS	#REF!	#REF!
6	PAVIMENTAÇÃO	#REF!	#REF!
7	ENERGIA / ILUMINAÇÃO	#REF!	#REF!
8	TELEFONE	#REF!	#REF!
9	GÁS	#REF!	#REF!
10	OBRAS ESPECIAIS	#REF!	#REF!
11	PAISAGISMO	R\$0,00	0,00
CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO		#REF!	#REF!

04-mai-12  
data

HERMES LIMA JUNIOR  
Arq. Urb.-CREA SP5061427747/D

Responsável Técnico (CREA - CPF)  
*Hermes Lima Junior*

ALAN GONÇALVES BARBOSA  
CPF:273.662.601/00  
PREFEITO MUNICIPAL

Proponente  
*Alan Gonçalves Barbosa*





### CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

URBANIZAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO

programa 0,00  
 proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS-GO  
 empreendimento ( nome )PRAÇA GO-118  
 constituinte  
 responsável técnico: HERMES LIMA JUNIOR

Modalidade:  
 CPF ou CGC: PREFEITO MUNICIPAL  
 endereço  
 CGC  
 CREA e CPE: 0,00

#### 2 - CRONOGRAMA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	EXECUTADO %	SERVIÇOS A EXECUTAR											
					MÊS - 1 SIMPL.%	ACUM. %	MÊS - #REFI SIMPL.%	ACUM. %	MÊS - #REFI SIMPL.%	ACUM. %	MÊS - #REFI SIMPL.%	ACUM. %				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$4.654.278,23	31,31		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2	TERRAPLENAGEM	R\$4.327.026,77	29,11		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3	AGUA POTAVEL	#REF!	#REF!		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4	ESGOTO SANITARIO	#REF!	#REF!		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5	DRENAGEM/AGUAS PLUVIAIS	#REF!	#REF!		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6	PAVIMENTAÇÃO	#REF!	#REF!		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7	ENERGIA/ILUMINAÇÃO	#REF!	#REF!		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
8	TELEFONE	#REF!	#REF!		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9	GAS	#REF!	#REF!		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10	OBRAS ESPECIAIS	#REF!	#REF!		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11	PAISAGISMO	R\$0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>					<b>#REF!</b>	<b>#REF!</b>	<b>#REF!</b>	<b>#REF!</b>	<b>#REF!</b>	<b>#REF!</b>	<b>#REF!</b>	<b>#REF!</b>	<b>#REF!</b>	<b>#REF!</b>	<b>#REF!</b>	<b>#REF!</b>

04-mai-12

Data

HERMES LIMA JUNIOR

ALAN GONÇALVES BARBOSA

Responsável Técnico - CREA - CPF

Responsável Técnico pela análise

Ponto de venda 0

Processo número 732340/2010

















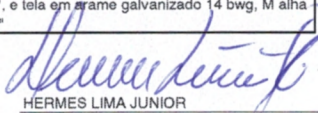






Ponto de Venda

MEMORIA DE CALCULO				
		.....		
		<input checked="" type="checkbox"/> URBANIZAÇÃO / INFRA-ESTRUTURA		
empreendimento :PRAÇA GO-118		SICONV: 732340/2010		
NOME:		PROF. RESP.: HERMES LIMA JUNIOR		
ENDEREÇO: MARGEM DO TRECHO URBANO DA GO-118		CREA :Arq. Urb.-CREA SP5061427747/D		
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO				
SERVIÇO	Unid.	Custo Unitário	Quant.	
<b>1</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>			
74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	4,00m x 2,00 m	8,00
73859/001	Desm. Dest. e limpeza	m2	área do terreno	1.680,52
72208	Carga de entulhos	m3	área terreno x 0,15 m = 1.680,52 x 0,15=	252,07
74011/001	Transporte de entulhos - dist. 3 km	m3xkm	carga de entulhos x 3,00 km = 252,07 x 3,00 =	756,23
74151/001	Esc. E carga de mat. 1ª cat.	m3	área x altura aterro = 1.680,52m2 x 1,00m =	1.680,52
72209	Trans. E descarga de mat. De 1ª cat.- dt=1km	m3	área x altura aterro = 1.680,52m2 x 1,00m =	1.680,52
74005/001	Compactação mecanica s/contr. Laboratorial	m3	área x altura aterro = 1.680,52m2 x 1,00m =	1.680,52
74153/001	Espalhamento mecanizado material 1a categoria, a motoniveladora	m2	área x altura aterro = 1.680,52m2	1.680,52
<b>CUSTO TOTAL DO ÍTEM</b>				
<b>2</b>	<b>PLAY GRAUND/CIRCUITO DE GINÁSTICA:</b>			
mercado	Ponte Desfiladeiro tronco	ud	unidade	1,00
mercado	Escorregador tronco	ud	unidade	1,00
mercado	Cestão tronco	ud	unidade	1,00
mercado	Gangorra tronco	ud	unidade	1,00
mercado	Balanco tronco	ud	unidade	1,00
mercado	Equipamentos/circuito de ginástica	ud	unidade	1,00
<b>CUSTO TOTAL DO ÍTEM</b>				
<b>3</b>	<b>DIVERSOS</b>			
73892/002	Execução de calçada em concreto 1:3:5 (fck = 12MPa), preparo mecanico e espessura de 7 cm	m2	extensão x largura = 308,00m x 1,50m =	462,00
74236/001	Plantio de grama batatais em placa	m2	área paisagismo	886,88
73967/002	Plantio de arvore com altura maior do que 2,00 metros	ud	unidade	45,00
74228/001	Banco de concr. Aparente larg. 45cm x 2,00 x 0,05 m sobre apoios de concretos	ud	unidade	13,00
73967/004	irrigação de arvore com carro pipa	ud		45,00
72947	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrí.	m2	1,00m x 0,50m x 2,00ud =	2,00
mercado	Lixeiras	ud	unidade	12,00
72132	Alvenaria em tijolo maciço 5x10x20cm espelho (espessura 5cm), assentado c/arg. traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m2	extensão x largura = 135,00m x 0,20m =	27,00
5974	Chapisco em paredes traço 1:4 (cimento e areia), esp. 0,5 cm, preparo mecanico	m2	extensão x largura = 135,00m x 0,20m =	27,00
5995	Reboco para paredes arg tr 1:4,5 esp 5 cm, preparo mecanico	m2	extensão x largura = 135,00m x 0,20m =	27,00
367	Areia grossa	m3	316,00m2 x 0,12m	37,86
74244/001	Alambrado para quadra poliesportiva, estrutura em tubo de aço galv. c/ costura din 2440, diametro 2", e tela em arame galvanizado 14 bwg, M alha quadrada com cobertura de 2"	m2	extensão x altura = 54,38m x 1,60 m	87,00

  
 HERMES LIMA JUNIOR  
 Arq. Urb.-CREA SP5061427747/D

04/05/2012

data

responsável técnico (CREA e CPF)



































**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

Nº do CT: 32194838/2010  
 Proponente/Tomador: PREF. MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS -GO

Município/UF: ALTO PARAISO DE GOIÁS - GO

Município/UF: ALTO PARAISO DE GOIÁS

Programa/Modalidade/Ação: 0

Aprovação (data): Parcela (n.º)

Aprovação (data): 01/00

Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Parcela 1		Parcela 2		TOTAL	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	MOVIMENTO DE TERRA	25.026,06	25,67%	25.667,75	25.667,75	25.667,75	25.667,75	25.667,75	25.667,75
2	PLAY GROUND/CIRCUITO DE GINÁSTICA	23.266,43	23,86%	24.888,00	24.888,00	24.888,00	24.888,00	24.888,00	23.863,00
3	DIVERSOS	31.625,55	32,44%	31.411,46	31.411,46	31.411,46	31.411,46	32.436,46	
4	BDI 22%	17.581,97	18,03%	18.032,79	18.032,79	18.032,79	18.032,79	18.032,79	18.032,79
5			0,00%						
6			0,00%						
7			0,00%						
8			0,00%						
9			0,00%						
10			0,00%						
11			0,00%						
12			0,00%						
13			0,00%						
14			0,00%						
15			0,00%						
16			0,00%						
17			0,00%						
18			0,00%						
19			0,00%						
20			0,00%						
21			0,00%						
22			0,00%						
23			0,00%						
24			0,00%						
25			0,00%						
<b>Total (%):</b>		97.500,00	100,00%	102.56	102.56	-	-	102.56	102.56
<b>Total (R\$):</b>				100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

ALTO PARAISO DE GOIÁS-GO, 06/03/2012

Local/Data

*Hermes Lima Junior*  
 HERMES LIMA JUNIOR

ALTO PARAISO -GO,

06/03/2012

Local/Data





ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO nº \_\_\_\_\_/2012

CONTRATO DE EMPREITADA PARA \_\_\_\_\_, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

Partes

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 01.740.455/0001-06, com sede administrativa na Praça Centro administrativo n.º 01, Alto Paraíso, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ Setor \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_.

01-Do  
Fundamento  
Legal

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**01.01** - O presente contrato é firmado nos termos do procedimento licitatório na modalidade CARTA CONVITE OBRAS nº \_\_\_\_/2010, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor da contratada obedecidas as normas dispostas na Lei nº 8.666/93.

02-Do Objeto

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**02.01** – Constitui objeto da presente contratação de empresa para \_\_\_\_\_.

04-Normas de  
Execução

**CLÁUSULA QUARTA**

**04.01** – Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da **CONTRATANTE**, **assim como todos os termos e condições do edital de licitação** que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

**04.02** – A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo aos Projetos de Engenharia da **CONTRATANTE**.

**04.03** – Poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

05-Execução

**CLÁUSULA QUINTA**





**Acréscimo e  
Supressão de  
Serviços.**

**05.01** – Caberá à **CONTRATANTE**, através do seu Prefeito Municipal, a emissão da Ordem de Serviços e à Secretaria de Municipal de Obras do Município de Alto Paraíso de Goiás a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto desta Carta Convite e, ainda, fornecer, à **CONTRATADA**, os dados, os elementos técnicos e os projetos de engenharia necessários à realização dos serviços licitados.

**05.02** – A **CONTRATADA** deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**.

**05.03** – A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às modificações propostas e aprovadas pela **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços.

**05.04** – Poderá a **CONTRATANTE**, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

**05.05** – Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas nos termos da lei 8.666/93.

**05.06** – Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**.

**05.07** – Ao término dos serviços, a **CONTRATADA** deverá proceder à limpeza do canteiro da obra.

**05.08** – Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

**05.09** – As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

**05.09.01** – Os serviços adicionais, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.

**05.09.02** – Caso ocorra determinado serviço que não tenha sido previsto no Orçamento Estimativo, o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes contratantes, observado o preço de mercado e respeitados os limites previstos no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.





**06-Pagamento e Reajustamento**      **CLÁUSULA SEXTA**

**06.01 – DO PAGAMENTO:**

**06.01.01** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelas obras e serviços contratados e efetivamente executados e pelos materiais fornecidos, mencionados na cláusula segunda deste contrato, o valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_). Sendo a mão de obra no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) e o material no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_). Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Administração e Finanças do MUNICÍPIO de Alto Paraíso de Goiás – GO, por meio de depósito em conta corrente bancária em nome da empresa contratada, o valor dos serviços executados baseado em medições mensais, mediante a apresentação das faturas.

**06.02 – DO REAJUSTAMENTO:**

**06.02.01** – De conformidade com o art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, o preço contratado não poderá ser reajustado.

**07-Prazo e Prorrogação**      **CLÁUSULA SÉTIMA**

**07.01 – PRAZO:**

**07.01.01** – O prazo concedido para conclusão total dos serviços será o de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

**07.02 – PRORROGAÇÃO:**

**07.02.01** – A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Administração da **CONTRATANTE**.

**08-Fiscalização**      **CLÁUSULA OITAVA:**

**08.01** – A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela **CONTRATANTE**.

**08.01.01 – PELA CONTRATADA:**

**08.01.01.01** – as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

**08.01.01.02** – as consultas à fiscalização;

**08.01.01.03** – as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

**08.01.01.04** – os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

**08.01.01.05** – as respostas às interpelações da fiscalização;





**08.01.01.06** – a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

**08.02.02 – PELA FISCALIZAÇÃO:**

**08.02.02.01** – juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

**08.02.02.02** – soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

**08.02.02.03** – determinação de providências para o cumprimento das especificações;

**08.02.02.04** – outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

**08.02.02.05** - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**.

**09-Das Multas e Sanções CLÁUSULA NONA:**

**09.01** – A multa contratual será aplicada em **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para conclusão da obra.

**09.01.01** – A multa aplicada poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, podendo ser restituída se, na medição final dos serviços, for constatada a recuperação do atraso.

**09.01.02** – No caso de existir prorrogação, contagem será feita após a data da referida prorrogação parcial;

**09.02** – Pela inexecução total ou do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 09.01, poderá a **CONTRATANTE**, garantida prévia defesa no prazo de **10** (dez) dias úteis, em processo administrativo, aplicarmos, à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

**09.02.01** – Advertência;

**09.02.02** – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo que for fixado pelo Presidente em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

**09.02.02.01** - Por **6** (seis) meses – quando a **CONTRATADA** incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.





**09.02.02.02** - Por **1** (um) ano – quando a **CONTRATADA** empregar material e/ou fornecer serviços, de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pela **CONTRATANTE**.

**09.02.02.03** - Por até **2** (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**.

**09.03** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a funcionário ou a Diretor da **CONTRATANTE**.

**09.03.01** – O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Secretário Municipal de Obras e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à **CONTRATANTE** os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **10.02.02**.

**09.03.02** – A reabilitação poderá ser requerida depois de decorridos **2** (dois) anos da aplicação da sanção prevista neste item.

**09.04** – As sanções previstas poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:

**09.04.01** – Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**09.04.02** – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados.

**09.05** -As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

## 10-Rescisão

### CLÁUSULA DÉCIMA

**10.01** – A rescisão do contrato poderá ser:

**10.01.01** – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);

**10.01.02** – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**10.01.03** – judicial, nos termos da legislação;

**10.02** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





**10.03** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**10.03.01** – Devolução da garantia;

**10.03.02** – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**10.03.03** – Pagamento do custo da desmobilização.

**11–Recebi-  
mentos dos  
Serviços**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.01** – O recebimento dos serviços será feito pela **CONTRATANTE**, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

**11.01.01** – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15** (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

**11.01.02** – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

**12-Sub-contra-  
tação**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.01** – Sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, de acordo com parecer da Fiscalização, poderá a **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar até **30%** (trinta por cento) do objeto, assim entendida etapa da obra, respondendo, entretanto, a **CONTRATADA**, perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, pela execução dos serviços subcontratados.

**12.02** – Fica condicionada a possibilidade de subcontratação à análise prévia da documentação da empresa a ser subcontratada referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica (pertinente ao objeto da subcontratação) e econômico-financeira (proporcional à parte eventualmente subcontratada).

**13-Obrigações**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13.01** – Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se:

**13.01.01** – Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório





de regularidade relativa às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91, (INSS e FGTS).

**13.01.02** – A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

**14-Tributos CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14.01** - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**15-Registros, CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**Responsabilidade  
Foro.**

**e 15.01 - REGISTRO:**

**15.01.01** - O contrato deverá ser registrado no Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

**15.02 - RESPONSABILIDADE:**

**15.02.01** - A **CONTRATADA** responderá, civilmente, durante **5** (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, bem como dos materiais empregados, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

**15.02.02** - Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar a **CONTRATADA** sob pena de decair dos seus direitos.

**15.02.03** - A **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da **CONTRATADA**.

**15.02.04** – A **CONTRATADA** é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução da obra, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

**15.02.05** - A **CONTRATADA** é a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**15.03 - FORO:**

**15.03.01** - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os Representantes das partes, o Responsável Técnico da **CONTRATADA** e as testemunhas arroladas.





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Estado de Goiás

000064

Alto Paraíso de Goiás, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Representante Legal da **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**